

LEI N.º: 1.630/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVOS, NOMEADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS).

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adiantar aos Servidores Públicos Municipais (efetivos, nomeados, aposentados e pensionistas) o percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário, Ano Base 1999.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de maio de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**